



**SÍNTESE INFORMATIVA DO CONVITE**

**CONVITE Nº 001/2015**

- ❑ **Processo n.º:** 018/2015
- ❑ **Setor:** Setor Administrativo e Financeiro
- ❑ **Modalidade:** Convite
- ❑ **Tipo:** Menor Preço GLOBAL
- ❑ **Prazo para entrega dos Envelopes:** até às 09 horas do dia 07/04/2015
- ❑ **Abertura dos Envelopes:** 09h15min do dia 07/04/2015
- ❑ **Objeto:** Prestação de serviços de consultoria jurídica, especialmente na área de direito administrativo.
- ❑ **Documentos Necessários:** sub-item 4.2.1
- ❑ **Condições de pagamento:** O pagamento de honorários será efetuado mediante a apresentação da respectiva conta, juntamente com a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil sem incidência, no período, de qualquer reajuste ou correção do preço, que será realizado através de rede bancária, com crédito em conta corrente ou cheque nominal ao CONTRATADO.
- ❑ **Informações:** Poderão ser obtidas, no horário 08 horas às 11 horas e das 14 horas as 17 horas, na Rua Nossa Senhora das Graças, 170 – Bairro Bom Jesus ou pelo telefone (31) 3891-5636, ou pelo e-mail [compras@cisab.com.br](mailto:compras@cisab.com.br).



**CONVITE Nº 001/2015**

**PREÂMBULO**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, estará realizando no dia 27/03/2015, às 10h15min, reunião de abertura de envelopes de documentação, tempestivamente protocolados até as 10 horas do mesmo dia, decorrente do **Processo Licitatório nº 018/2015, Modalidade “CONVITE 001/2015”**, do tipo **Menor Preço Global**, por objeto de prestação de serviços de consultoria jurídica, especialmente na área de direito administrativo, na forma descrita no Anexo I, atendendo solicitação da **Administração, Setor Administrativo e Financeiro**, conforme cláusulas, critérios e condições deste convite.

O prazo de entrega dos envelopes será até às **09 horas do dia 07/04/2015** e a abertura dos envelopes tempestivamente protocolados no **Setor de Compras, Sede Administrativa do CISAB Zona da Mata**, se dará às **09h15min do mesmo dia**.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto deste presente convite, **Prestação de serviços de consultoria jurídica, especialmente na área de direito administrativo**, na forma descrita no Anexo I deste convite.

**2. DAS NORMAS LEGAIS**

2.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, e às demais normas deste convite e seus anexos.

2.2. Aplica-se a entrega do objeto decorrente da presente licitação, no que couber, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 2.1, a do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e demais normas aplicáveis à espécie.

**3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

3.1. O Convite da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08h00 as 11h00 e 13h00min as 17h00min, na Seção de Compras, sede do CISAB ZONA DA MATA, à Rua Nossa Senhora das Graças, 170 – Bairro Bom Jesus em Viçosa – Minas Gerais, podendo ainda ser solicitado via e-mail [compras@cisab.com.br](mailto:compras@cisab.com.br).

3.2. Constituem anexos do presente Convite:

**ANEXO I:** Descrição do objeto

**ANEXO II:** Modelo de Documento de Credenciamento de Preposto da Empresa;

**ANEXO III:** Proposta de Preços Padronizada;

**ANEXO IV:** Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

**ANEXO V:** Minuta do contrato

**4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas ou físicas, cujo ramo de atividade ou objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Convite (sub-item 4.2).



4.1.1. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer seja sua forma de constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a administração pública, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão anulada ou revogada.

4.2. A documentação de habilitação (**Envelope 1 – sub-item 4.2.1**) e a proposta de preços (**Envelope 2 – sub-item 4.2.5**), deverão ser protocolados junto à Seção de Compras, até às **09:00 horas** do dia **07/04/2015**, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

AO CISAB ZONA DA MATA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**CONVITE Nº 001/2015** LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE Nº [1] – Documentação**  
ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP)

AO CISAB ZONA DA MATA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**CONVITE Nº 001/2015**  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE Nº [2] – Proposta**  
ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP)

4.2.1. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, observada a respectiva natureza jurídica:

**I – Pessoa Jurídica:**

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- d) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do **Anexo IV**;
- e) Certificado de Registro da Empresa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
- f) CNPJ
- g) Contrato Social
- h) Declaração da OAB de que a sociedade e os profissionais que a integram (sócios, advogados associados e/ou empregados), não sofreram punição disciplinar, que lhes impeçam o exercício da advocacia nos últimos 05 (cinco) anos
- i) Comprovante de pagamento de anuidade da Ordem dos Advogados do Brasil (AOB)”
- j) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica devidamente assinado e fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, pertinente e compatível com o objeto ora licitado (Direito Público e Privado), contendo no mínimo os seguintes dados:
  - Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
  - Nome da pessoa/empresa que prestou os serviços;
  - Indicação sumária dos serviços realizados;
  - Período da realização dos serviços;
  - Nível de satisfação dos serviços prestados



## II – Pessoa Física:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- b) Cédula de Identidade
- c) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
- d) Prova de inscrição perante a Ordem dos Advogados do Brasil.
- e) Comprovante de pagamento de anuidade da Ordem dos Advogados do Brasil (AOB)
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa);
- h) Na hipótese de advogado empregado, deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e a RAIS;
- i) Declaração da OAB de que o advogado (licitante pessoa física), não sofreu punição disciplinar, que lhes impeçam o exercício da advocacia nos últimos 05 (cinco) anos
- j) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica devidamente assinado e fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, pertinente e compatível com o objeto ora licitado (Direito Público e Privado), contendo no mínimo os seguintes dados:
  - Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
  - Nome da pessoa/empresa que prestou os serviços;
  - Indicação sumária dos serviços realizados;
  - Período da realização dos serviços;
  - Nível de satisfação dos serviços prestados”

4.2.2. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do envelope.

4.2.3. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas à verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Nº 10.522/2002.

4.2.4. A Comissão de Licitação somente autenticará documentos até às 17h00 do dia anterior à data de protocolo de envelopes ou durante a realização da sessão da licitação.

4.2.5. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo III**, devendo conter no mínimo:

- a) Descrição dos serviços ofertados, na forma prevista no Anexo I,
- b) Valores unitário e total, por item, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre os serviços, etc., devendo o valor unitário ser expresso em algarismos e por extenso;

4.2.6. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

4.2.7. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

## 5. DA ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO:

5.1. A reunião de abertura dos envelopes de documentação, ocorrerá na sede da Autarquia, à Rua Nossa Senhora da Graças, nº 170 – Bairro Bom Jesus em Viçosa-MG, sob responsabilidade da Comissão de Licitação, no dia **07/04/2015 e terá início às 09h15min**, observando os seguintes procedimentos:

I. Credenciamento dos representantes das empresas, observado o disposto no sub-item 3.2, e assinatura dos envelopes de documentação e proposta;



II. Abertura dos envelopes de documentação tempestivamente protocolados e verificação da apresentação dos documentos exigidos no sub-item 4.2.1, dentro do prazo de validade, devendo todos os documentos ser assinados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes devidamente credenciados;

III - Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão de Licitação dará vistas da documentação a todos os licitantes presentes. Qualquer contestação por parte dos concorrentes deverá ser formalizada neste momento para que conste em Ata e seja solucionada, antes da abertura dos envelopes de propostas de preços. **Os envelopes contendo as propostas comerciais somente serão abertos no mesmo dia, se todos os licitantes estiverem presentes e/ou representantes com poderes delegados, manifestarem expressamente que concordam com todos os atos praticados, ou seja, abrirem mão do prazo de recurso. Caso não seja possível atender este requisito, será respeitado obrigatoriamente o prazo de 02 dias úteis para apresentação de recursos.**

IV- Concluída a fase de habilitação e desde que não haja a interposição de recursos, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.

V- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os Licitantes presentes rubricarão as mesmas, bem como os membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

VI- Será desclassificado o concorrente cuja proposta de preços se verifique em desconformidade com o Convite e a Comissão não procederá julgamento ao seu mérito.

VII - Havendo empate entre os valores ofertados pelos licitantes, proceder-se-á ao desempate mediante sorteio, realizado imediatamente e em ato público.

VIII – Antes da adjudicação e homologação do objeto deste Convite, será respeitado o prazo de 02 (dois) dias após o julgamento para apresentação de recurso caso seja interesse das empresas Licitantes.

IX - No interesse do CISAB Zona da Mata – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona de Minas Gerais, a Licitação poderá ser revogada sem que caiba aos participantes indenizações de qualquer natureza.

5.2. Para credenciamento deverá o representante da licitante apresentar documento com foto (identidade, CNH etc.) e o documento de credenciamento (**Anexo II**) ou procuração, podendo estes ser substituídos pelo contrato social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual.

## 6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 O licitante vencedor, após a adjudicação e homologação da licitação, será convocado para no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, assinar o contrato, em conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Todo pagamento está condicionado ao aceite da Administração.

7.2. O pagamento dos serviços será mensal, em 12 (doze) parcelas iguais, condicionado ao cumprimento satisfatório das obrigações contratuais.

7.3. A nota fiscal, no caso de pessoa jurídica, deverá vir acompanhada de cópia da Certidão de Regularidade para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos do INSS, bem como o n.º da conta Bancária da Empresa/favorecido, com todos os dados necessários para sua efetivação, caso seja de seu interesse o depósito bancário.

## 8. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:



9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.  
17.122.0021.2001 – Elemento de Despesa 3.3.90.36.00

#### 10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:

10.1 – O licitante que deixar de cumprir as condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CISAB Zona da Mata, ficará sujeito às penalidades previstas no capítulo IV, seção II., art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 - Será cobrada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor global da prestação de serviços e fornecimento, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

10.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da prestação de serviços e fornecimento não entregue (s), após 05 (cinco) dias de atraso, sem justificção do adjudicatário, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

10.4 - É de garantido ao licitante o direito recurso das decisões tomadas com base no disposto nos sub-itens 10.1 a 10.3, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

10.5. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

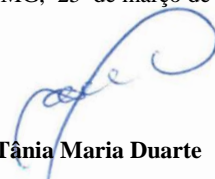
11.1 - O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata poderá revogar o presente Convite e/ou a licitação por interesse público ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. A administração poderá aditar ou suprimir, de forma unilateral, em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto desta licitação, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93, **ou ainda** prorrogá-lo, por igual período nos termos do artigo 57.

11.3. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação como também a este Convite, serão resolvidas pela Comissão de Permanente de Licitação.

11.4. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário 08h00 às 11h00 e das 13h00min as 17h00min, na Rua Nossa Senhora das Graças, 170 – Bairro Bom Jesus ou pelo telefone (31) 3891-5636, e pelo e-mail [compras@cisab.com.br](mailto:compras@cisab.com.br).

Viçosa-MG, 25 de março de 2015.



**Tânia Maria Duarte**  
**Superintendente**



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p><u>Prestação de serviços de assessoria jurídica.</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Parecer jurídico em licitações;</li><li>- Parecer jurídico em convênios;</li><li>- Acompanhar assembleias ordinárias e extraordinárias;</li><li>- Parecer jurídico de processos administrativos no âmbito do consórcio;</li><li>- Parecer de concursos públicos sobre a responsabilidade do consórcio;</li><li>- Orientar o CISAB Zona da Mata e os consorciados juridicamente sobre:<ul style="list-style-type: none"><li>- plano de cargos e salários</li><li>- regimento interno</li><li>- regulamento do serviço</li></ul></li></ul>	MÊS	12		

Viçosa-MG, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ANEXO II



**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob N° \_\_\_\_\_, Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (citar o cargo) \_\_\_\_\_,

CRENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF N°: \_\_\_\_\_, para representá-la perante ao CISAB Zona da Mata, no **Processo Licitatório Modalidade Convite N°: \_\_\_\_/2015**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (Rua/Av.)  
\_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade/UF)  
\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_, inscrição estadual N° \_\_\_\_\_, representada por  
seu (cargo/função) \_\_\_\_\_, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, nos termos da Carta Convite referente ao  
**Processo Licitatório CONVITE N° 001/2015**, propõe os preços e condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Mensal	Valor Total
01					

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura

Identidade/CPF



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF N°: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[ ] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_/2015

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria jurídica, especialmente na área de direito administrativo.

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**VIGÊNCIA:** Até \_\_/\_\_/\_\_.

**LICITAÇÃO:** PROCESSO Nº 018/2015– CONVITE Nº 001/2015

**SETOR RESPONSÁVEL:** Setor Administrativo e Financeiro - Seção Administração

Entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS do município de Viçosa - MG, autarquia Intermunicipal criada em 27/06/2008 com fulcro na lei 11.107, de 06 de abril de 2005, com sede à Rua Nossa Senhora das Graças, nº170, nesta, inscrito no CNPJ núm. 10.331.797/0001-63, adiante designada CONTRATANTE, representada neste ato pela Superintendente Srª Tânia Maria Duarte, no uso de sua atribuição legal, e o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Registro na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº \_\_\_\_\_ sito à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, adiante designado CONTRATADO, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Convite, Processo nº \_\_\_\_/2015, homologado em \_\_/\_\_/2015, fica justo e contratado sob o regime da Lei núm. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte do CONTRATADO, de Consultoria Jurídica, especialmente na área do direito administrativo, compreendendo o seguinte detalhamento:

- Pareceres jurídicos em Licitações
- Pareceres jurídicos em Convênios.
- Acompanhar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias.
- Pareceres jurídicos de processos administrativos no âmbito do consórcio.
- Pareceres de Concursos Públicos sobre a responsabilidade do consórcio.
- Orientar o CISAB Zona da Mata e os consorciados juridicamente sobre:
  - Plano de Cargos e Salários;
  - Regimento Interno;
  - Regulamento do Serviço;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

A presente contratação se vincula à Lei núm. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços aqui descritos serão prestados diretamente pelo contratado.



#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não fazem parte do objeto deste contrato:

- a) *Ações* criminais;
- b) *Defesa* em ações de natureza privada;
- c) *Medidas* judiciais e administrativas a favor do Presidente da CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços, objeto deste contrato, devem ser executados diretamente pelo CONTRATADO, não podendo ser cedidos ou sublocados, excetuados aqueles motivos de força maior, ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade do CONTRATADO pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Por motivo de força maior que impossibilite o cumprimento do serviço contratado, este poderá indicar outro escritório para execução do serviço, sem prejuízo das cláusulas do presente contrato e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejarem tal alternativa. O prestador de serviço indicado pelo CONTRATADO deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, ficando condicionados os serviços sublocados, até a extinção dos motivos de força maior ou caso fortuito.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Os serviços constantes neste instrumento serão prestados preferencialmente na sede do CONTRATADO podendo, excepcionalmente, serem na sede da CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Sempre que a realização dos encargos estipulados neste contrato demandar deslocamento para fora da cidade do CONTRATADO, a CONTRATANTE providenciará a respectiva passagem ou meio de locomoção entregando-a ou colocando-a, oportunamente à disposição do CONTRATADO, ou reembolsando-o das despesas que porventura fizer nesse sentido.

#### PARÁGRAFO SEXTO

Quando o deslocamento se der por veículo próprio do CONTRATADO, a CONTRATANTE reembolsará o valor do combustível gasto, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, da seguinte forma: média de km por litro de combustível, considerando-se para tanto a média de consumo de 10 km por litro de combustível, multiplicando-se o número total de litros pelo preço total do combustível vigente à época do reembolso.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

As despesas com autenticações, custas processuais, cópias, protocolos integrados, remessas postais e outras assemelhadas, correrão por conta do CISAB ZONA DA MATA, devendo ser ressarcidas ao CONTRATADO contra apresentação dos respectivos documentos, se for o caso.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço acima a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o total de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), perfazendo o presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais).



**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento de honorários será efetuado mediante a apresentação da respectiva conta, até o 5º (quinto) dia útil sem incidência, no período, de qualquer reajuste ou correção do preço, que será realizado através de rede bancária, com crédito em conta corrente ou cheque nominal à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As notas fiscais e se pessoa física ou relatórios se pessoa jurídica deverão ser enviadas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, para efeito de conferência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das notas fiscais se pessoa jurídica ou relatórios se pessoa física, será feito através de depósito bancário ou em cheque nominal, ao CONTRATADO, que, neste caso, deverá comparecer ao setor de pagamento da CONTRATANTE para recebê-lo.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Ocorrendo o atraso no pagamento por omissão, erro ou dolo da CONTRATANTE, será pago ao CONTRATADO multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 17.122.0021.2001 - 3.3.90.36.00 – Outros serviços Pessoa Física ou 17.122.0021.2001 3.3.90.39 – Outros serviços Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O CONTRATADO se obriga a cumprir na totalidade da prestação de serviço de consultoria jurídica, especialmente na área de direito administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O CONTRATADO se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento solicitado em seu nome por pessoas não autorizadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATADO se obriga a prestar o serviço de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de informações e o de documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos processos de seu interesse.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ até \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_, podendo, a qualquer tempo, ser alterado ou prorrogado, se da conveniência das partes, mediante Termo Aditivo, pelo prazo contemplado no Art. 57, II, Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE**

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, o CONTRATADO responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE, ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização do fornecimento contratado.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no "caput", desta cláusula, a CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do "an debeat" e fixará o "quantum debeat" do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação do CONTRATADO na apuração do "an debeat", de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DEZ - DA INADIMPLÊNCIA**

As partes contratantes que não cumprirem no todo ou em parte os serviços contratados, após expressamente intimadas, serão multadas em 2% (dois por cento) do valor global do contrato devidamente corrigido monetariamente, até seu cumprimento integral, sem prejuízo de outras sanções legais pelo descumprimento de obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei núm. 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção de sua vigência.
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supra citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA.
- c) Judicial, nos termos da Lei.



#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato do CONTRATADO, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Permanecem reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATANTE**, em comum acordo com o **CONTRATADO**, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO ÔNUS DA PROVA**

Caso a **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo ao **CONTRATADO** o ônus de provar o contrário. Se a **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do **CONTRATADO** e a esta restará o ônus da prova contrária.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS OBRIGAÇÕES**

O **CONTRATADO** se obriga a manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ela assumidas para com a execução do objeto deste instrumento, inclusive as com condições de habilitação e qualificação dele exigidas pela administração pública para esta contratação.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DAS PARTES INTEGRANTES**

Integram o presente contrato o Processo Licitatório Convite nº 001/2015, assim como a proposta de prestação de serviços firmada pelo **CONTRATADO**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA  
DA MATA DE MINAS GERAIS**  
**AUTARQUIA INTERMUNICIPAL**  
**CNPJ: 10.331.797/0001-63**  
**[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)**

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa - MG, \_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA  
DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DA MATA - CNPJ: 10.331.797/0001-63, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberto na sede do **CISAB ZONA DA MATA** o **Processo nº 018/2015 na Modalidade CONVITE nº 001/2015**, para Contratação de serviços de assessoria jurídica, especialmente na área de direito administrativo.

A abertura dos envelopes de documentação será no dia 07/04/2015, às 09h15min.

INFORMAÇÕES: O edital da presente licitação está disponível aos interessados na sede do CISAB situado à Rua Nossa Senhora das Graças, 170 - Bairro Bom Jesus, no Município de Viçosa-MG, podendo ainda ser solicitado via e-mail [compras@cisab.com.br](mailto:compras@cisab.com.br), ou na página do CISAB: [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)- maiores esclarecimentos no telefone (31) 3891-5636 - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/06, com suas posteriores alterações. Viçosa-MG, 19 de março de 2015. Nelson Martins dos Santos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.